

Exames Nacionais 2020 (11.º e 12.º anos)

ORIENTAÇÕES

A publicação do Decreto-Lei 14-G/2020, de 13 de abril, estabeleceu um conjunto de medidas de carácter excecional e temporário para a realização dos Exames Nacionais do Ensino Secundário:

1. Os alunos dos 11.º e 12.º anos apenas **realizam os exames nacionais que sejam necessários como provas de ingresso** para as suas opções em termos de acesso ao Ensino Superior;
2. A **aprovação** nas disciplinas bienais (no caso do 11.º ano) e trienais (no caso do 12.º ano) é **feita, unicamente, através da classificação interna final (CIF)**, que é obtida pela média aritmética das classificações obtidas no 3.º período dos dois ou três anos, respetivamente;
3. O **prazo** para alteração das opções de inscrição nos exames nacionais do ensino secundário (no caso dos alunos que já a tenham feito) ou de inscrição nos exames nacionais (no caso dos alunos que ainda não a realizaram) é prolongado **até ao próximo dia 11 de maio**;
4. O **cumprimento do disposto no ponto 3** é efetuado através do **preenchimento de um novo boletim de inscrição**, em formato PDF editável (modelo da EMEC), disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.aems.edu.pt) e, **em seguida, enviado para o endereço eletrónico inscricao.exames2020@aems.edu.pt** ;
5. O **preenchimento correto** do boletim obedece aos seguintes pontos:
 - Aceder à página WEB do Agrupamento;
 - Descarregar o boletim de inscrição e guardar no ambiente de trabalho do computador;
 - Preencher o boletim e guardar alterações;
 - Enviar para o endereço de mail referido no ponto 4.
6. **No preenchimento do boletim**, atendendo às alterações no processo de inscrição, deve-se ter em conta os seguintes aspetos:
 - a) Os **alunos do ensino secundário** têm de assinalar a quadrícula “N” nos campos 4.4 e 4.6;
 - b) Os **alunos do ensino secundário** continuam a não preencher o campo 4.7;
 - c) Os **alunos autopropostos** (aqueles que não obtiveram aprovação à disciplina através de avaliação interna ou que anularam a matrícula dentro do prazo estabelecido no Despacho Normativo 3-A/2020, de 5 de março), devem assinalar a quadrícula “S” no campo 4.5 e a quadrícula “S” ou “N” no campo 4.8, consoante o exame seja ou não prova de ingresso;

- d) Os alunos que **realizem exames finais nacionais nas disciplinas que elejam como provas de ingresso, podem também realizar essas provas para melhoria de classificação**; contudo, **a melhoria que possam vir a obter apenas releva para a classificação da prova de ingresso**. Neste caso, no boletim de inscrição, deve ser assinalada a quadrícula “N” no campo 4.5 e a quadrícula “S” no campo 4.8;
7. Os alunos que se **pretendem candidatar ao Ensino Superior em 2020 e que apenas requerem a ficha ENES**, não preenchendo o campo 4 e preenchendo o campo 5 do boletim de inscrição, não necessitam de alterar a inscrição, caso já a tenham efetuado;
8. Os alunos do **Ensino Articulado do 12.º ano e do 3.º ano dos Cursos Profissionais** apenas realizam os exames nacionais das disciplinas que escolhem como provas de ingresso;
9. Os **alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória** (aqueles que até ao início do ano letivo de 2019/2020 não tinham feito os 18 anos) **estão isentos do pagamento** de qualquer propina em ambas as fases dos exames finais nacionais, sempre que a inscrição seja efetuada dentro dos prazos definidos por lei;
10. Os **alunos excluídos por faltas increvem-se apenas na 2.ª fase dos exames finais nacionais** (a realizar em setembro de 2020);
11. Os **alunos, mesmo que tenham 18 ou mais anos de idade, que no final do 3.º período tenham aprovação numa determinada disciplina** e que **elejam o exame dessa disciplina como prova de ingresso** para efeitos de acesso ao ensino superior, estão isentos do pagamento de qualquer propina na 1.ª fase, mesmo que tenham assinalado a quadrícula “N” no campo 4.4;
12. Caso **tenha havido pagamento anterior de inscrições**, as reformulações efetuadas no âmbito do disposto no n.º 7 do artigo 14.º do Decreto-Lei 14-G/2020, de 13 de abril obrigam a reajustes ou devoluções das quantias pagas, quando aplicável;
13. Assim que **terminar o prazo de suspensão da atividade letiva presencial**, os alunos entregam nos Serviços Administrativos, o boletim de inscrição preenchido e assinado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior de idade.

Aveiro, 23 de abril de 2020

O Diretor,

José Manuel da Silva Nunes